



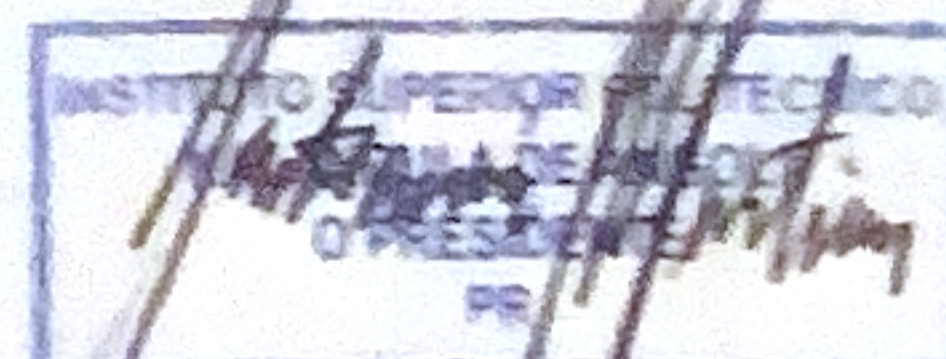
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO KALANDULA DE ANGOLA

Criado pelo Decreto Presidencial nº 168/12 de 24 de Julho

Regulamento do Académico

Ano lectivo 2023/2024

LUANDA- 2023



ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS	4
PARTE I	6
ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS ACADÊMICOS	6
CAPÍTULO II.....	6
SECÇÃO I	6
ACESSO	6
CAPÍTULO III	9
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO	9
SECÇÃO II.....	9
MATRÍCULA.....	9
SECÇÃO III	10
INSCRIÇÃO.....	10
SECÇÃO IV.....	12
ANULAÇÃO DE MATRÍCULA E/OU DE INSCRIÇÃO	12
SECÇÃO V	13
FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE	13
SECÇÃO VI.....	16
REGIME ESPECIAIS: REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO INTERNA E TURNO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA	16
SECÇÃO VII.....	18
EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS E INTEGRAÇÃO CURRICULAR.....	18
SECÇÃO VIII.....	19
INTEGRAÇÃO CURRICULAR	19
SECÇÃO IX.....	20
ESTATUTOS E REGIMES ESPECIAIS	20
SECÇÃO X.....	22
ESTATUTO ESPECIAL PARA ESTUDANTE GRÁVIDA.....	22
SECÇÃO XI.....	23
PROPINAS	23
PARTE II.....	24
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	24

CAPÍTULO IV	24
NORMAS GERAIS DE ENSINO	24
SECÇÃO XII	26
ENSINO-APRENDIZAGEM	26
CAPÍTULO VI	28
Avaliação Geral	28
CAPÍTULO VII	32
Classificações gerais	32
CAPÍTULO VIII	35
Regime das provas escritas	35
CAPÍTULO IX	38
Provas orais	38
CAPÍTULO X	40
Classificação e nota final	40
CAPÍTULO XI	41
Aspectos gerais	41
CAPÍTULO XII	48
Frequência e Assiduidade	48
SECÇÃO XIII	50
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA	50
SECÇÃO XIV	51
ESTÁGIOS	51
PARTE III	52
DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES	52
CAPÍTULO XIII	52
REGIME DISCIPLINAR DOS DISCENTES	52
CAPÍTULO XIV	56
DIREITOS E DEVERES DOS DOCENTES	56
CAPÍTULO XII	61
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	61

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º (Objecto)

O Regulamento Académico visa fornecer a todos os estudantes e funcionários do Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola, abreviadamente designado ISPEKA, um instrumento de apoio ao percurso académico, facultando informação detalhada sobre os serviços de apoio, normas de funcionamento, emolumentos e propinas em vigor.

Artigo 2º
(Abreviaturas)

1. O presente regulamento utiliza como abreviaturas:
- a) DET – Departamento de Engenharias e Tecnologias
 - b) DCS – Departamento de Ciências da Saúde
 - c) DCSH – Departamento de Ciências Sociais e Humanas
 - d) ECC – Engenharia Construção Civil
 - e) DDRI – Departamento de Direito e relações Internacionais
 - f) ETEL – Engenharia de Telecomunicações e Electrónica
 - g) EINF – Engenharia Informática
 - h) ENF – Enfermagem
 - i) FIS – Fisioterapia
 - j) ISPEKA- Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola;
 - l) UO - Unidade Orgânica (Departamento de Ensino e Investigação ou entidade equivalente);
 - m) UC- Unidade Curricular.

Artigo 3º
(Enquadramento Conceptual)

Para efeitos do presente regulamento, entende -se por:

- 1. **Aula Prática** – Significa as actividades práticas realizadas em laboratório, trabalhos de campo, ou em ambiente computacional permitindo a observação de fenómenos estudados em aulas teóricas e teórico-práticas.
- 2. **Aula Teórica** – Significa o momento em que, são transmitidos conceitos, definições e mecanismos de acção.

3. **Aula Teórico-prática** – Significa a aula que proporciona o desenvolvimento de conceitos científicos, além de permitir que os estudantes aprendam como abordar, objectivamente, o seu mundo e desenvolver soluções para problemas complexos.
4. **Boletim de Registo Académico** – Significa o documento destinado aos estudantes que lista todas as unidades curriculares em que o estudante obteve ou deve obter aprovação, respectivas notas na escala angolana de classificações (de 0 a 20).
5. **Comissão de inquérito** – Significa a comissão constituída por mais três funcionários, docentes e não docentes do ISPEKA, para averiguar a veracidade dos factos passíveis de sanção disciplinar.
6. **Conteúdo Programático** – Significa o conjunto de objectivos e aprendizagens definidas para cada UC.
7. **Equivalência de estudos** – Significa o processo pelo qual uma qualificação académica nacional ou estrangeira do ensino superior é comparada a uma qualificação do mesmo nível, duração e conteúdos programáticos.
8. **Estágio supervisionado** – Significa o trabalho que visa relacionar os conhecimentos teóricos com a realidade prática de actividade de uma empresa ou instituição nas áreas afins aos cursos ministrados pelo ISPEKA.
9. **Estudante do ISPEKA** – Significa todo aquele que estiver validamente matriculado e inscrito num dos cursos ministrados pelo ISPEKA.
10. **Estudante em Mobilidade** – Significa o estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior que realiza um período de estudos ou estágio num estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro ou numa entidade estrangeira, ao abrigo de programas e acordos institucionais com reconhecimento obrigatório pelo estabelecimento de ensino de origem. Esse período de mobilidade está condicionado à celebração de um contrato de estudos ou de estágio, previamente acordado entre o estabelecimento de ensino de origem e o estabelecimento de ensino de acolhimento.
11. **Inscrição em Unidades Curriculares** – Significa o acto que permite ao estudante a frequência das unidades curriculares, ser avaliado e ter a respectiva classificação registada no seu currículo académico.
12. **Inscrição no Ano Lectivo** – Significa o acto que faculta ao estudante, depois de matriculado, a inscrição nas diversas unidades curriculares do plano de estudo do curso.
13. **Matrícula** – Significa o acto pelo qual o estudante dá entrada no ISPEKA.
15. **Mudança de Curso** – Significa o acto pelo qual o estudante efectua uma matrícula e inscrição no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino, num curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, tendo havido ou não interrupção da inscrição do ensino superior.
14. **Mini-pauta** – Significa o modelo que regista o aproveitamento académico de uma disciplina, dos estudantes de uma turma.
17. **Prescrição** – Significa o acto pelo qual é suspensa a matrícula de um estudante na sequência de insucesso escolar repetido.
18. **Propina** – Significa a quantia mensal paga pelo estudante à instituição de ensino superior que frequenta, que visa comparticipar os custos da sua formação.

19. **Trabalho de Fim Curso** – Significa o trabalho de natureza científica ou o projecto, original e escrito de acordo com as indicações do docente (orientador) da UC.

20. **Transferência** – Significa o acto pelo qual o estudante efectua uma matrícula e inscrição no mesmo curso num estabelecimento de ensino diferente daquele em que está matriculado.

21. **Unidade Curricular** – Unidade de ensino com objectivos de formação próprios e que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final. As unidades curriculares são correctamente designadas por “disciplinas” ou “cadeiras”.

PARTE I
ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS ACADÉMICOS
CAPÍTULO II
SECÇÃO I
ACESSO
Artigo 4º
(Princípio Geral)

A primeira matrícula dos candidatos ao ISPEKA obedece ao princípio geral de exames de acesso.

Artigo 5º
(Numerus Clausus)

1. O acesso ao ISPEKA assenta na existência de “*numerus clausus*” (vagas existentes).
2. Cabe à Vice-Presidência para os Assuntos Académicos do ISPEKA estabelecer “*numerus clausus*” por cursos e especialidades.

Artigo 6º
(Programação e Calendário do Ano Académico)

1. No início de cada ano escolar, os Serviços Académicos publica a programação do ano académico, que deve incluir:
 - a) As datas de início e fim do período lectivo;
 - b) As férias lectivas e pausas académicas;
 - c) Os períodos de matrícula e inscrição;
 - d) Os períodos de realização de provas parcelares;
 - e) O início e o fim das épocas de exame (Época Normal e Época de Recurso);
2. A programação referida no número anterior é de cumprimento obrigatório.
3. Antes do início do ano lectivo será publicado, pelos Serviços Académicos, o horário lectivo.